

**UFSM**

# **Universidade Federal de Santa Maria**

**Patrícia Reis Paiva**

**Coordenadora de Apoio Institucional à Pós-graduação (CGP/CGSI/DPB/ Capes)**

**Santa Maria, 12 de dezembro de 2017**



Ministério da  
**Educação**



## Atribuições da Comissão de Bolsas

- Examinar à luz dos **critérios estabelecidos** as solicitações dos candidatos a bolsa;
- Selecionar candidatos a bolsa mediante critérios que **priorizem** o mérito acadêmico;
- Manter sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento de fases previstas.

Requisitos para concessão de bolsas  
Bolsa e **Atividade remunerada**

- Quando possuir vínculo empregatício, (o **candidato** deve) estar **liberado** das atividades profissionais e **sem percepção** de vencimentos.

Portaria Conjunta Capes CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

Art. 1º Os **bolsistas** da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, **proveniente de outras fontes, desde que** se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

# DS - Funcionamento

## Portaria n. 76/ 2010

### Requisitos para concessão de bolsas

Bolsa e atividade remunerada **na IES**

- (O **candidato**) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação.

**Portaria Conjunta Capes CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**

Art. 1º Os **bolsistas** da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, **desde que** se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

## Requisitos para concessão de bolsas

Bolsa e atividade remunerada **de servidor público**

- Quando servidor público, somente os **estáveis** poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado;
- Os servidores públicos beneficiados com bolsas deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao afastamento concedido.

### **Portaria Conjunta Capes CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**

Art. 1º Os **bolsistas** da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, **desde que** se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

# DS - Funcionamento

## Portaria n. 76/ 2010

### Requisitos para concessão de bolsas Bolsa e **complementação financeira**

Portaria 76/2010	Portaria Conjunta Capes/ CNPq 1/2010
Diferença entre o valor da bolsa e a remuneração bruta de <b>professores da rede pública</b> federal, estadual ou municipal, do <b>ensino básico</b>	Recurso proveniente de outras fontes
O bolsista não recebe o valor integral da bolsa	O bolsista recebe o valor integral da bolsa

## Requisitos para concessão de bolsas

### Bolsa e complementação financeira - professores da rede pública de ensino básico ou saúde coletiva

- Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando (o **candidato**) que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

## Requisitos para concessão de bolsas Bolsa e professor substituto

■ Os **bolsistas** da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, **com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo.** No entanto, **aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados** com bolsas do Programa de Demanda Social.

### Portaria Conjunta Capes CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

Art. 1º Os **bolsistas** da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, **desde que** se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a sua formação acadêmica, científica e tecnológica.



Requisitos para concessão de bolsas  
Bolsa - atividade remunerada - **docência**

- Quando possuir **vínculo empregatício**, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Portaria Conjunta Capes CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

Art. 1º (...)

§2º Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, **especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.**

**Art. 2º** Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter **autorização**, concedida por seu **orientador**, devidamente **informada à coordenação** do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente (**Plataforma Sucupira**) da CAPES.

### Requisitos para concessão de bolsas

#### Bolsa e bolsa

■ Não acumular a percepção da bolsa com **qualquer modalidade de auxílio ou bolsa** de outro programa da **CAPES**, de **outra agência** de fomento **pública, nacional ou internacional**, ou **empresa pública ou privada**, excetuando-se:

■ os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – **UAB**, **quando atuarem como tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Outras modalidades,  
ainda que tutores, de  
outras agências **NÃO**  
**SÃO** permitidas!

~~FNDE~~

# DS - Funcionamento

## Quadro resumo

Situações	Candidato (antes de receber bolsa) com atividade remunerada	Bolsista com atividade remunerada
Atividade remunerada	Liberado das atividades e <b>sem</b> vencimento	1) Atividades relacionadas à <b>área de atuação</b> e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica; 2) <b>Autorização</b> concedida pelo <b>orientador</b> e <b>informada</b> à coordenação do PPG; 3) Registro na <b>Plataforma Sucupira</b> .
Atividade remunerada na IES		
Servidor público		
Docente		
Professor substituto		
Professor rede pública- ensino básico	Complementação financeira (liberado das atividades <b>com</b> vencimento)	
Bolsa - Bolsa	Somente UAB	

Outros requisitos para concessão de bolsas  
Bolsa e aposentadoria

- Não há vedação expressa nas portarias;
- É recomendável que o interessado verifique exceções junto à legislação pertinente e ao RH do órgão a que esteja vinculado.

## Outros requisitos para concessão de bolsas

### Estágio docência

- Obrigatório para todos os bolsistas;
- Programa com 2 níveis: restrição ao doutorado;
- Programa apenas com mestrado;
- Pode ser remunerado;
- **Comissão de bolsas:** registro, supervisão, acompanhamento e avaliação. Também: análise sobre dispensa.

**Outros requisitos para concessão de bolsas**

- Não ser aluno de residência médica;
- Ser classificado em processo seletivo;
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

## Duração das bolsas

- Prazo mínimo: não há. É possível conceder 1 mês de bolsa.
- Prazo máximo (improrrogável): 12 meses, **podendo** ser renovada até atingir 24 (mestrado) e 48 (doutorado) meses.

### Portaria nº 23, de 30 de janeiro de 2017

Art.1º As concessões de bolsa de todos os programas geridos por esta Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) limitam-se a:

- I - 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis no mestrado;
- II - 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis no doutorado.

## Duração das bolsas

- Condições para manutenção:
  - Recomendação da Comissão de bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico;
  - Continuidade das condições pessoais do bolsista.
  
- Considerar parcelas recebidas anteriormente, no mesmo nível, advindas de outro programa Capes ou demais agências.



#### Suspensão de bolsa

- Doença grave: até 6 meses. O bolsista não recebe, mas tem prorrogação pelo mesmo período de afastamento.
- Estágio no exterior **com bolsa**. Não há prorrogação.

#### Não há suspensão de bolsa:

Parto: Portaria nº 248/2011. A bolsista recebe durante o afastamento e tem prorrogação de até 4 meses. Requisitos:

- Parto durante a vigência;
- Documento comprobatório do parto;
- Solicitação dentro da vigência.

Não há suspensão de bolsa

1. Estágio em instituição nacional
2. Coletar dados (nacional ou internacional)

Requisito:  
Necessidade reconhecida  
pela Comissão de bolsas

ME: até 6 meses  
DO: até 12 meses

3. DO: de 2 a 6 meses, acordo CAPES e DAAD.

### Inobservância do regulamento

- 1) Imediata interrupção dos repasses (cancelamento);
- 2) Restituição dos recursos à Capes;
- 3) Bloqueio de benefícios da Capes **por 5 anos**;
- 4) Outras sanções administrativas, cíveis e penais.

#### Não conclusão do curso

Exceção: caso fortuito, força maior, circunstancia alheia à vontade, doença grave devidamente comprovada.

**Não conclusão do curso**

- Não é desistência da bolsa;
- Deve ser informada à Capes, por meio de:
  - Ofício da Pró-Reitoria;
  - Parecer da Comissão de Bolsas;
  - Termo de Compromisso;
  - Manifestação do bolsista;
  - Laudos/ exames médicos que comprovem situação de doença.